



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 016/2020.

REDAÇÃO FINAL,

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Santana do Itararé, para o quadriênio 2.021 á 2.024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei,

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé - Estado do Paraná, para quadriênio de 2.021 á 2.024, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º - O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 4º - Os Secretários Municipais de Santana do Itararé-Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e duzentos reais).

Artigo 5º. As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé-Pr obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC e Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.

Artigo 6º - Será concedida a recomposição geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção monetária e em conformidade com:

- I - Inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV - Lei Orgânica Municipal;
- V - Provimento 56/2005-TC e;
- VI - Instrução Normativa nº. 24/2008-TC.



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

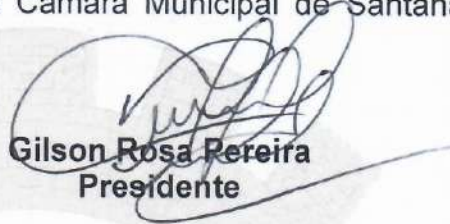
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 16 de junho de 2020.


Gilson Rosa Pereira
Presidente

